



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

LICENÇA DE OPERAÇÃO nº045/2015

☐ 1ª Via Interessado

☐ 2ª Via Processo

☒ 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.000.176/2013

Parecer Técnico nº: 431.000.006/2015 – GERUR/COIND/SULAM

Interessado: LITORAL PESCADOS LTDA

CNPJ: 11.042.059/0001-69

Endereço: TRECHO 02, CONJUNTO 04, LOTES 05, 06 e 07, Pólo JK, Santa Maria/DF.

Atividade Licenciada: INDÚSTRIA DE PESCADOS

Prazo de Validade: 4 (QUATRO) ANOS

Compensação: Ambiental ☒ Não ☐ Sim - Florestal ☒ Não ☐ Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas originais dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;
2. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;
3. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES ora estabelecidas;

4. Qualquer alteração nos projetos previstos para a atividade deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
5. O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
6. As condicionantes da Licença de Operação nº 045/2015, foram extraídas do Parecer Técnico nº 431.000.006/2015 – GERUR/COIND/SULAM, às folhas 295 a 300.
7. A presente Licença de Operação está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;
8. O Instituto Brasília Ambiental / IBRAM-DF poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta licença de operação, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

- 1) Esta licença não enseja, em qualquer hipótese, qualquer reconhecimento à propriedade;
- 2) Manter o recolhimento dos resíduos sólidos (lixos doméstico e industrial) gerados no empreendimento e dar destinação adequada, conforme explicitado na documentação apresentada, sendo proibida a disposição ou queima a céu aberto;
- 3) Todo resíduo sólido perigoso gerado deverá ser segregado em local apropriado de acordo com NBR 12.235 e encaminhado para tratamento por empresa especializada;
- 4) Apresentar, anualmente, comprovante atualizado de recolhimento por empresa especializada do resíduo perigoso – Classe 1 (óleo coletado na bacia de contenção do gerador, produtos ou objetos contaminados com óleo tais como vasilhames, serragem, estopas, flanelas entre outros);
- 5) Realizar manutenção periódica na bacia de contenção do gerador garantindo a sua impermeabilidade e o registro funcionando adequadamente.
- 6) Toda e qualquer instalação no empreendimento, bem como reformas ou ampliações, deverá ser solicitada/requerida ao IBRAM/DF;
- 7) Comunicar a este Instituto, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que, por ventura, venha a causar riscos de danos ao meio ambiente;
- 8) Adotar medidas para dirimir processos erosivos dentro do terreno onde se encontra a Litoral Pescados, bem como ao seu redor, caso o escoamento

superficial de águas pluviais causadoras de eventuais processos erosivos venham do interior do terreno;

9) Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão, a qualquer tempo, ser estabelecidas por este Instituto;

10) O não cumprimento das CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES acarretará a suspensão ou cancelamento da Licença obtida.

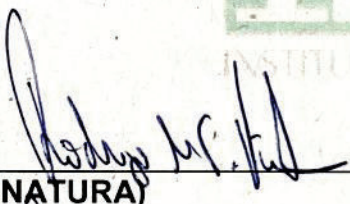
Brasília, 09 de Novembro de 2015

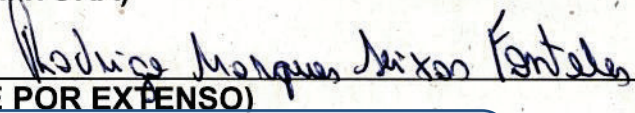

JANE MARIA VILAS BÔAS

**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente**

III – DE ACORDO:

Brasília, 09 de Novembro de 2015


(ASSINATURA)


(NOME POR EXTENSO)

CONFIDENCIAL

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)

EM B R A N C O

